



Instituto de Previdência dos Municipários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

09.01.2013

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPÁRIOS DE CATANDUVA

realizada aos 09 de janeiro de 2013 às 17:30 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Alocação e realocação de recursos.

Sob a Presidência de Walter Palamone Agudo Romão, foram registradas as presenças dos membros: Edson Andrella, Orivaldo Benedito de Lima, Vânia Aparecida Lopes, Walter Palamone Agudo Romão e Wilson Roberto de Menezes.

Dando inicio aos trabalhos e havendo número legal de membros para realização da presente reunião, passou-se a discutir os assuntos constantes da respectiva convocação, conforme segue:

- a) Os Conselheiros, acatando sugestão da Assessoria Financeira decidiram realocar 90% dos fundos atrelados ao IRF-M1, sendo no caso do Bradesco colocar tudo no IMA GERAL e na Caixa dividir 80% no IMA GERAL e 20% no IMA-B 5+. Na renda variável deverá ser resgatado R\$ 1.000.000,00 do Perfin, para diminuir a concentração e a totalidade do GWI que não apresenta performance consistente.

O Comitê foi informado pelo Secretário que em contato com a Assessoria financeira recebeu as informações solicitadas do FIP da Pátria, shopping centers, a saber:

Objetivo: aquisição de participação societária em empresas de shopping, visando a estruturação de operações de shopping Center;

Prazos: investimento de 5 anos e desinvestimento de 4 anos, prorrogável por mais 1 ano, por recomendação do Gestor e avaliação da Assembléia do FIP;

Remuneração do gestor: 2% a.a. de taxa de administração sobre o capital comprometido, corrigido pelo IPCA, durante o período de investimento. 2% a.a. de taxa de administração sobre o capital investido, corrigido pelo IPCA, durante o período de desinvestimento. 20% de taxa de performance sobre o que exceder IPCA + 6% a.a. que só será devida após a devolução de todo o capital integralizado.

[Assinatura]



Instituto de Previdência dos Municipários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Valor mínimo de investimento R\$ 2.500.000,00.

Os Conselheiros, por unanimidade, tendo em vista a necessidade de diversificação e alongamento da carteira, decidiram assumir os seguintes compromissos:

- R\$ - 2.500.000,00, no FIP da Pátria – shopping Center;
- R\$ 1.000.000,00, no FIP da Queluz – Lajes corporativas;

Os investimentos devem ser precedidos de parecer favorável da Assessoria Financeira, observando-se o limite de 3% constante na política de investimentos, a qual deverá ser revista, caso seja necessário, em decorrência de chamamento de um volume maior de capital no curto prazo.

Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando a presente Ata, que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas postas abaixo.

Catanduva, 09 janeiro de 2013.

Walter Palamone Agudo Romão
Presidente

Edson Andrella
Edson Andrella
Secretário

Orivaldo Benedito de Lima

Vânia Aparecida Lopes

Wilson Roberto de Menezes